



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO Nº 189, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Institui a moeda comemorativa do 100º aniversário de instalação do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, incisos XXIV e XXVI, da Lei nº. 7.356/80, em sessão de 27 de março de 2018, à unanimidade,

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho do corrente ano marcará os 100 anos de instalação do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações destinadas à celebração desta data e à promoção institucional do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a moeda comemorativa do 100º (centésimo) aniversário de instalação do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul, na forma do Anexo I deste ato.

Art. 2º. A moeda comemorativa do 100º (centésimo) aniversário de instalação do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul poderá ser entregue:

I – aos cidadãos, cujos trabalhos ou ações junto à Justiça Militar e ao Tribunal de Justiça Militar do Estado Rio Grande do Sul mereçam especial destaque pelas atividades ou contribuições marcadas pela continuidade, tornando-se relevantes no apoio aos objetivos específicos da Justiça Militar do Estado;

II – aos cidadãos que tenham desenvolvido esforços para elevar o nome da Justiça Militar e do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul junto à sociedade em geral e a outras organizações, desenvolvendo relações de amizade, camaradagem e compreensão entre as mesmas;

III – a personalidades e autoridades civis e militares de conduta e reputação ilibada que tenham uma destacada atuação em áreas afins com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

as finalidades e os propósitos da atuação da Justiça Militar e do Tribunal de Justiça Militar e que, por suas ações, as credenciem a esse reconhecimento.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 27 de março de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sergio Antonio Berni de Brum  
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes  
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva  
Juíza Civil

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

**Publicada no DJE nº 6.232 de 29/03/2018.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 189/2018**

